



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 105/2010 - CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Ofício Nº. 016/2010, datado de 22 de março de 2010, da Coordenadoria de Vigilância ao Sistema de Saúde de Sobral, solicitando ao Secretário Estadual de Saúde o pagamento à Santa Casa de Misericórdia daquele município, de 257 (duzentos e cinquenta e sete) diárias de internação hospitalar, em leitos de UTI neonatal, referente às competências de janeiro e fevereiro de 2010, no valor de R\$ 215.285,23 (duzentos e quinze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos);
2. O relatório do Gerente do Sistema Municipal de Auditoria da Secretaria de Saúde e Ação Social de Sobral que constata a realização dos atendimentos, cujo pagamento é devido ao prestador acima referido;
3. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA que se pronuncia favorável ao pagamento solicitado, tendo em vista o acordo feito pelos dois secretários (Sobral/Estadual) após negociação no Ministério Público para ampliação do número de leitos de UTI Neonatal no Estado e mais especificamente implantação dos referidos leitos na Macrorregião de Saúde de Sobral;
4. A aquiescência do Secretário Estadual da Saúde em proceder ao pagamento solicitado pelo município de Sobral, no valor acima proposto, com recursos federais da gestão estadual disponíveis no Fundo Estadual de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do Estado do Ceará a repassar, do Fundo Estadual de Saúde, para o Fundo Municipal de Saúde de Sobral, a quantia de R\$ 215.285,23 (duzentos e quinze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos), para pagamento de internações realizadas na UTI neonatal da Santa Casa de Misericórdia daquele município, nos meses de janeiro de 2010 (143), e fevereiro de 2010 (114) num total de 257 (duzentos e cinquenta e sete) diárias, com recursos recursos federais da gestão estadual disponíveis no Fundo Estadual de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 20 de abril de 2010.

**Raimundo José Arruda Bastos**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde, respondendo.

**José Policarpo de Araújo Barbosa**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSSEMS